



Prefeitura

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro -

CEP: 13.322-900 - SALTO

Municipal de Salto

REVOGADA PELA LEI 3196/2013

LEI N.º 2.073/98

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, constante do item "40" do anexo I, de que trata a Lei n.º 1.432/90, conforme segue:

40. Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza 2 %

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições constantes da Lei no 1.432/90 e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Salto

em 18 de Março de 1.998

Amte.
JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo